



**RESOLUÇÃO Nº 859/96**

**Assunto:** Autorização para alteração da Resolução nº 831, de 14.12.94, aprovatória da Consolidação da Organização Interna Básica do BNDES, alterada pelas Resoluções nºs 832, de 04.01.95, 833, de 17.02.95, 835, de 16.03.95, 836, de 12.04.95, 839, de 28.04.95, 843, de 28.07.95, 853, de 30.11.95, 854, de 30.11.95, 855, de 15.12.95 e 856, de 22.12.95, objetivando a criação da *Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS)*, a mudança da missão, atribuições e estrutura da *Área de Planejamento (AP)* e a alteração da missão e atribuições da *Área de Operações de Desestatização (AD)*, visando a incorporação das atribuições da *Área de Serviços Financeiros (ASF)* pela AD, ficando, conseqüentemente extinta a ASF.

**Referência:** NOTA P-002/96, de 05.02.96

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 15, combinado com o artigo 26, do Estatuto Social do BANCO, aprovado pelo Decreto nº 104, de 22.04.91, alterado pelos Decretos s/nº, de 15.06.93, nº 1.150, de 30.05.94 e s/nº, de 11.07.95,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução nº 831, de 14.12.94, aprovatória da Consolidação da Organização Interna Básica do BNDES, alterada pelas Resoluções nºs 832, de 04.01.95, 833, de 17.02.95, 835, de 16.03.95, 836, de 12.04.95, 839, de 28.04.95, 843, de 28.07.95, 853, de 30.11.95, 854, de 30.11.95, 855, de 15.12.95 e 856, de 22.12.95, objetivando:

- (a) a criação da **ÁREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SOCIAL (AS)**, com missão, atribuições e estrutura definidas no Anexo I à presente Resolução;
- (b) a modificação da estrutura da *Área de Planejamento (AP)*, redefinindo a sua missão e adequando as atribuições das Unidades Administrativas Principais, conforme disposto no Anexo II à presente Resolução; e

*6 de 11*

- (c) a alteração da missão e atribuições da Área de Operações de Desestatização (AD), nos termos do Anexo III à presente Resolução, visando a incorporação das atribuições da Área de Serviços Financeiros (ASF) pela AD, ficando, conseqüentemente extinta a ASF.

**Art. 2º** - Alterar, em consequência, o quantitativo das funções executivas e de assessoramento, previsto no Anexo III da referida Resolução nº 831/94, com o objetivo de:

- a) criar 1 (uma) função de Superintendente na Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- b) criar 1 (uma) função de Chefe de Departamento na Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- c) transferir 1 (uma) função de Chefe de Departamento da Área de Planejamento (AP) para a Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- d) criar 5 (cinco) funções de Gerente na Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- e) transferir 5 (cinco) funções de Gerente da Área de Planejamento (AP) para a Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- f) transferir 1 (uma) função de Coordenador de Serviço da Área de Planejamento (AP) para a Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- g) criar 1 (uma) função de Assessor de Área na Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- h) transferir 4 (quatro) funções de Assessor Especial do Superintendente da Área de Serviços Financeiros (ASF) para a Área de Operações de Desestatização (AD); e
- i) extinguir 1 (uma) função de Superintendente da Área de Serviços Financeiros (ASF);

conforme consolidação a seguir:

*6 de 11*

### **ANEXO III**

#### **QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS E DE ASSESSORAMENTO**

##### **ÁREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SOCIAL**

- 01 Superintendente
- 02 Chefes de Departamento
- 10 Gerentes
- 01 Assessor de Área
- 01 Coordenador de Serviço
- 
- 15

##### **ÁREA DE PLANEJAMENTO**

- 01 Superintendente
- 03 Chefes de Departamento
- 14 Gerentes
- 01 Assessor de Área
- 04 Coordenadores de Serviços
- 
- 23

##### **ÁREA DE OPERAÇÕES DE DESESTATIZAÇÃO**

- 01 Superintendente
- 03 Chefes de Departamento
- 20 Gerentes
- 01 Assessor de Área
- 02 Coordenadores de Serviços
- 04 Assessores Especiais
- 
- 31

**Art. 3º - Alterar os itens I.2, II.2 e II.3 do Anexo II da referida Resolução nº 831/94, que passam a ter a seguinte redação:**

*6 de 11*

**ANEXO II**

**I) COMITÊ GERENCIAL**

**1. ATRIBUIÇÕES**  
-----

**2. COMPOSIÇÃO**

O Comitê Gerencial, que será coordenado, em sistema de rodízio, por um de seus membros, terá a seguinte composição:

- Chefe da Auditoria	AT
- Chefe do Gabinete da Presidência	GP
- Superintendente da Área Jurídica	AJ
- Chefe da Secretaria-Geral de Apoio à Desestatização	SD
- Superintendente da Área de Operações Industriais 1	AO1
- Superintendente da Área de Operações Industriais 2	AO2
- Superintendente da Área de Projetos de Infra-Estrutura	AI
- Superintendente da Área de Crédito	AC
- Superintendente da Área Financeira e Internacional	AF
- Superintendente da Área de Planejamento	AP
- Superintendente da Área de Desenvolvimento Regional e Social	AS
- Superintendente da Área de Administração	AA
- Superintendente da Área de Relações Institucionais	AR
- Superintendente da Área de Operações de Desestatização	AD
- Diretor da BNDES Participações	BNDESPAR
- Diretor da Agência Especial de Financiamento Industrial	FINAME

**II) COMITÊ DE CRÉDITO**

**1 - ATRIBUIÇÕES**  
-----

**2 - COMPOSIÇÃO**

O Comitê de Crédito será composto por 13 (treze) integrantes, a saber:

- Superintendente da Área de Crédito	AC
- Superintendente da Área de Operações Industriais 1	AO1
- Superintendente da Área de Operações Industriais 2	AO2
- Superintendente da Área de Projetos de Infra-Estrutura	AI
- Superintendente da Área de Planejamento	AP

*Gr D*

- Superintendente da Área de Desenvolvimento Regional e Social AS
- Superintendente da Área Financeira e Internacional AF
- Superintendente da Área de Operações de Desestatização AD
- Superintendente da Área de Administração AA
- Superintendente da Área de Relações Institucionais AR
- Chefe do Gabinete da Presidência GP
- Um Diretor da BNDES Participações BNDESPAR
- Um Diretor da Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME

O Presidente do BNDES, a seu critério, poderá indicar 1 (hum) representante que, na qualidade de ouvinte, participará das atividades do Comitê.

-----

### 3 - PROCEDIMENTOS

-----

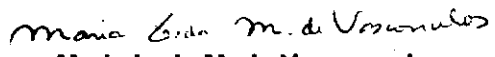
As deliberações do Comitê serão tomadas com a presença de, pelo menos, 7 (sete) de seus membros e por maioria de votos dos titulares ou, no caso de impedimento, pelo seu suplente. Nos casos de igualdade de votos, caberá ao Coordenador do Comitê de Crédito o voto de desempate. Os suplentes, quando presentes os titulares, poderão participar das reuniões, não tendo, porém, direito a voto.

-----

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1996.

  
**Luiz Carlos Mendonça de Barros**  
Presidente

  
**Maria Leda M. de Vasconcelos**  
Chefe da Secretaria Geral do Gabinete da Presidência

  
**Francisco Wanderley Baptista**  
Coordenador de Serviço Substituto da SG/GP

Anexo I à RESOLUÇÃO Nº 859/96-BNDES

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SOCIAL - AS**

**A - MISSÃO**

Promover a articulação interna do Sistema BNDES, formular sua política de atuação e implementar ações nos campos social - em particular nas questões ligadas ao trabalho - regional e ambiental.

**B - ATRIBUIÇÕES**

- a) subsidiar a Área de Crédito (AC) no exame de solicitações de colaboração financeira para enquadramento, nos setores sob sua responsabilidade, levando em consideração o Plano Estratégico e as Políticas Operacionais do Sistema BNDES;
- b) acompanhar e orientar a elaboração de projetos relativos aos setores sob sua responsabilidade;
- c) proceder à análise, à contratação e ao acompanhamento das operações do BNDES sob sua responsabilidade;
- d) acompanhar os setores, empresas e projetos nos assuntos de sua responsabilidade, elaborando inclusive documentos técnicos com vistas a subsidiar os trabalhos do Sistema BNDES;
- e) subsidiar a Área de Planejamento (AP) na atividade de desenvolvimento de programas e produtos;
- f) desenvolver atividades com instituições públicas e privadas relacionadas com os temas de sua responsabilidade;
- g) coordenar o processo de análise de empreendimentos do Sistema BNDES sob a ótica social, ambiental e regional;
- h) coordenar o processo de internalização das variáveis trabalho, ambiental e regional no Sistema BNDES; e
- i) representar o Sistema BNDES em instituições e eventos relacionados às temáticas social, regional e ambiental.

*Guido*

## **C - ESTRUTURA BÁSICA**

### **UNIDADES ADMINISTRATIVAS PRINCIPAIS**

#### **Nível de Departamento**

- Departamento de Trabalho - DTRAB
- Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional - DEMAR

#### **Nível de Gerência**

- Gerência Jurídica - GEJUR

## **D - ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PRINCIPAIS**

### **1. Departamento de Trabalho - DTRAB**

- a) formular e propor a política de atuação do BNDES no campo social e do trabalho;
- b) participar de foruns de entidades representativas de Governo e da sociedade civil que tratam de questões sociais e do trabalho;
- c) promover, coordenar e realizar estudos técnicos para subsidiar a atuação do BNDES nos temas sob sua responsabilidade;
- d) articular o BNDES com outras instituições relacionadas à área social e ao trabalho;
- e) promover a adoção, por parte do corpo técnico do BNDES, da questão do emprego como variável fundamental na avaliação dos projetos apoiados;
- f) promover ações que contribuam para a geração e preservação de empregos e para a melhoria das relações capital-trabalho;
- g) articular junto às demais unidades do Banco o tratamento de questões afeitas à relação capital-trabalho detectadas nos projetos que o Banco apoia;

*[Handwritten signature]*

- h) apoiar os trabalhadores deslocados nos processos de reestruturação, viabilizando o financiamento para a criação de micro empresas ou outras iniciativas;
- i) apoiar a educação e o treinamento da força de trabalho empregada, assim como a requalificação profissional dos trabalhadores dispensados por empresas em processo de reestruturação produtiva;
- j) apoiar empreendimentos auto geridos ou co-geridos e a formação de redes horizontais; e
- l) articular e apoiar ações empresariais na área social.

**2. Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional - DEMAR**

- a) coordenar a atuação do Sistema BNDES nas ações voltadas para a melhoria das condições ambientais e para a promoção do desenvolvimento regional;
- b) coordenar o processo de internalização das variáveis ambiental e regional no Sistema BNDES;
- c) articular a concepção de projetos e ações estratégicas que resultem em significativos impactos ambientais e regionais, mantendo, inclusive, acompanhamento permanente dos principais projetos em curso e em perspectiva no país;
- d) promover a articulação institucional necessária à eficácia da ação do Sistema BNDES nos segmentos ambiental e do desenvolvimento regional;
- e) prover subsídios técnicos às atividades de enquadramento, análise e acompanhamento de operações do Sistema BNDES em relação aos aspectos ambiental e regional e, quando necessário, participar da análise do projeto em conjunto com a unidade operacional responsável ou emitir parecer técnico acerca de aspectos ligados ao licenciamento ambiental dos projetos;

*Go do*



- f) subsidiar as atividades de captação de recursos que tenham como objetivo relevante o desenvolvimento regional ou os aspectos ambientais dos projetos;
- g) participar das atividades de elaboração e atualização das Políticas Operacionais relacionadas a critérios, programas de financiamento, produtos e demais disposições aplicáveis ao meio ambiente e ao desenvolvimento regional;
- h) realizar, ou promover, estudos relacionados aos temas ambientais e aos aspectos regionais do desenvolvimento econômico e social visando subsidiar as atividades sob responsabilidade do Departamento;
- i) representar o Sistema BNDES junto a instituições públicas e privadas e em eventos relacionados às temáticas ambiental e regional;
- j) analisar os pleitos e solicitações de informações de natureza ambiental e regional e encaminhadas ao BNDES por instituições públicas ou privadas, fornecendo elementos para o posicionamento do Sistema BNDES; e
- l) participar, em conjunto com a Área de Administração e as unidades operacionais, da formulação e implementação de programas de treinamento em meio ambiente e desenvolvimento regional.

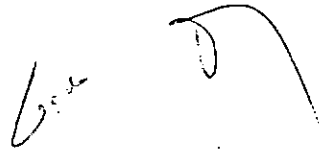
### **3. Gerência Jurídica - GEJUR**

- a) prestar orientação às Chefias de Departamento e às respectivas subunidades sobre matérias de cunho jurídico pertinentes à Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS), bem como à Área de Planejamento (AP);
- b) elaborar e aprovar minutas de instrumentos contratuais cuja formalização seja de competência da Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);
- c) aprovar minutas de convênios, protocolos, contratos e outros instrumentos elaborados por terceiros em que o Sistema BNDES seja signatário, relativos a assuntos de competência da Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS);

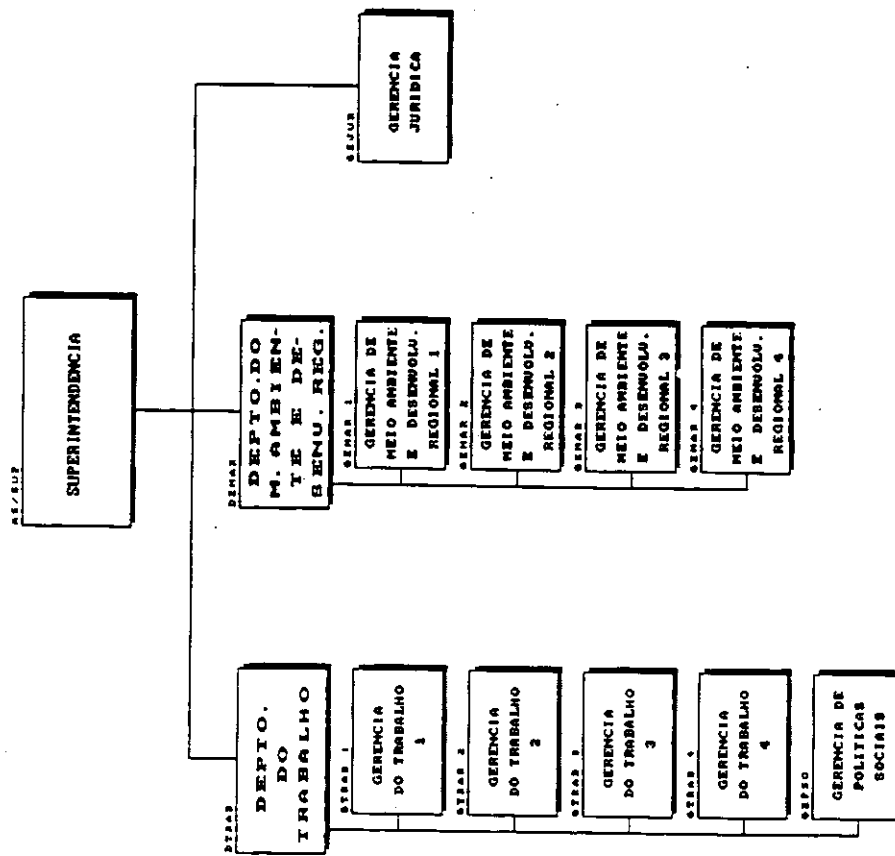
*Luís de*

- d) coordenar e executar as atividades jurídicas necessárias à contratação de operações; e
- e) exercer outras atribuições a critério do Superintendente da Área de Desenvolvimento Regional e Social (AS).

*6.3.4*



AREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SOCIAL - AS



6

7

Anexo II à RESOLUÇÃO Nº 859/96-BNDES

**ÁREA DE PLANEJAMENTO - AP**

**A - MISSÃO**

Coordenar o processo de planejamento do Sistema BNDES, a partir de uma visão integrada do desenvolvimento econômico, social e ambiental, incluindo:

- (i) a realização de análises sobre a economia brasileira;
- (ii) a elaboração de pesquisas sobre o desempenho competitivo de grupos econômicos;
- (iii) a coordenação da definição de Políticas e Programas Operacionais;
- (iv) a elaboração e acompanhamento dos Orçamentos;
- (v) a estruturação de Sistemas de Informações Gerenciais;
- (vi) o fornecimento de avaliações econômicas nacionais e internacionais;
- (vii) a sistematização e acompanhamento do plano de metas;
- (viii) a elaboração e acompanhamento do contrato de gestão com o Governo Federal; e
- (ix) a coordenação da implementação de mecanismos de avaliação permanentes da atuação do Sistema BNDES.

**B - ATRIBUIÇÕES**

- a) coordenar o processo de Planejamento Estratégico do Sistema BNDES;
- b) acompanhar e analisar o conjunto das políticas governamentais que contribuam para o estabelecimento de diretrizes para a atuação do Sistema BNDES;
- c) monitorar e aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do desempenho competitivo de empresas com base em indicadores operacionais e na análise de estratégias e características empresariais, em conjunto com as áreas operacionais do Sistema BNDES;

*6.00*

- d) elaborar relatórios sobre as estratégias de competição dos grupos econômicos;
- e) desenvolver pesquisas sobre a competitividade do sistema produtivo, que contribuam para a definição de estratégias do Sistema BNDES;
- f) desenvolver pesquisas sobre o investimento de agentes financeiros no setor produtivo que contribuam para a definição de estratégias do Sistema BNDES;
- g) acompanhar, avaliar e atualizar as Políticas Operacionais, e demais normas de atuação do Sistema BNDES, conciliando-as com os seus objetivos estratégicos;
- h) coordenar a elaboração, o acompanhamento e a divulgação dos Orçamentos Gerencial, de Aplicações e Administrativo do Sistema BNDES, promovendo a discussão interna e junto aos órgãos federais de controle orçamentário;
- i) desenvolver e manter Sistemas de Informações Gerenciais relativas à atuação do Sistema BNDES;
- j) avaliar os impactos sócio-econômicos-ambientais da atuação do Sistema BNDES;
- l) coletar, analisar e divulgar internamente informações de interesse do Sistema BNDES;
- m) coordenar a elaboração e o acompanhamento do contrato de gestão do Sistema BNDES com o Governo Federal; e
- n) elaborar o conjunto de metas das Unidades Fundamentais e Unidades Administrativas Principais, com base no Plano Estratégico, nos Planos Operacionais e nas Políticas Operacionais do Sistema BNDES;

### **C - ESTRUTURA BÁSICA**

#### **Unidades Administrativas Principais**

##### **a) Nível de Departamento**

.Departamento Econômico - DEPEC

.Departamento de Pesquisa Empresarial - DEPES

.Departamento de Planejamento e Orçamento-DEPLAN

*Carvalho*

**b) Nível de Gerência**

- .Centro de Pesquisas de Informações e Dados-COPED
- .Gerência de Sistemas - GESIS

**D - ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PRINCIPAIS**

**1 - Departamento Econômico - DEPEC**

- a) acompanhar as principais variáveis macroeconômicas do país, analisando a evolução da conjuntura econômica nacional;
- b) monitorar o comportamento da economia mundial e dos fluxos financeiros e de comércio internacionais, e seus impactos sobre a economia brasileira;
- c) analisar processos de integração regional, em especial, a evolução do Mercosul e suas implicações para o funcionamento da economia brasileira, e de suas regiões;
- d) acompanhar e analisar as políticas industrial e de comércio exterior;
- e) suprir as Unidades do Sistema BNDES de informações e cenários referentes ao comportamento da economia brasileira, a nível macroeconômico e setorial;
- f) suprir as Unidades do Sistema BNDES de informações referentes a evolução da economia mundial;
- g) monitorar e analisar o comportamento do investimento produtivo e propor políticas que estimulem a maior acumulação de capital e o desenvolvimento de novas formas de financiamento ao investimento privado;
- h) coordenar a avaliação de tendências para a economia brasileira, visando ao processo de planejamento;
- i) desenvolver estudos macrossetoriais, em especial aqueles relativos à regulamentação e ao financiamento dos setores de infra-estrutura e serviços públicos.
- j) coordenar a contratação de estudos, objetivando orientar a atuação do Sistema BNDES; e

*T. B. A.*

- l) representar o BNDES em foros de discussão, formulação e execução de política econômica.

## **2 - Departamento de Pesquisa Empresarial - DEPES**

- a) monitorar e aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do desempenho competitivo de empresas com base em indicadores operacionais e na análise de estratégias e características empresariais, em conjunto com as áreas operacionais do Sistema BNDES;
- b) elaborar relatórios sobre as estratégias de competição dos grupos econômicos;
- c) desenvolver pesquisas sobre a competitividade do sistema produtivo, que contribuam para a definição de estratégias do Sistema BNDES; e
- d) desenvolver pesquisas sobre o investimento de agentes financeiros no setor produtivo que contribuam para a definição de estratégias do Sistema BNDES.

## **3 - Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPLAN**

- a) coordenar a elaboração do Plano Estratégico do Sistema BNDES;
- b) coordenar a elaboração do Plano de Ação Anual;
- c) acompanhar, avaliar e atualizar as Políticas Operacionais e demais normas de atuação do Sistema BNDES, conciliando-as com os seus objetivos estratégicos;
- d) coordenar a elaboração e acompanhar os Orçamentos Gerencial, de Aplicações e Administrativo do Sistema BNDES, promovendo as revisões e a discussão e acompanhamento interno e junto aos Órgãos Federais de controle orçamentário;
- e) coordenar a elaboração e o acompanhamento dos Orçamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND e do Fundo da Marinha Mercante - FMM;
- f) estruturar sistema de informações gerenciais sobre o desempenho operacional e econômico-financeiro do Sistema BNDES, através da avaliação de cada unidade operacional e/ou produto/programa;

*6.10 7*


- g) coordenar a implementação de mecanismos de auto-avaliação permanente do desempenho do Sistema BNDES, através da produção e análise de indicadores, divulgando os resultados desse acompanhamento; e
- h) coordenar a elaboração e o acompanhamento do Contrato de Gestão do Sistema BNDES.

#### **4 - Centro de Pesquisas de Informações e Dados - COPED**

- a) estruturar sistema de informações necessárias às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema BNDES;
- b) sistematizar as informações para suporte dos trabalhos técnicos desenvolvidos no Sistema;
- c) selecionar e classificar, em conjunto com as Unidades Administrativas Principais, informações referentes a temas previamente identificados;
- d) efetuar levantamento bibliográfico, pesquisas em bancos de dados externos (nacionais e internacionais) e aquisição centralizada de publicações;
- e) efetuar o tratamento das informações, através da análise e indexação, visando a recuperação de documentos; e
- f) promover a disseminação da informação através da elaboração de *clippings* temáticos e relatórios periódicos de análise de temas relevantes da economia.

#### **5 - Gerência de Sistemas - GESIS**

- a) planejar e administrar a utilização de recursos de informática de sua Unidade, zelando pela sua segurança;
- b) coordenar e incentivar a utilização da informática em sua Unidade Fundamental, buscando maior disseminação do conhecimento de informática;
- c) desenvolver e manter sistemas de uso local, assim como partes de sistemas de uso geral relacionadas com sua Unidade Fundamental, administrando a alimentação e/ou transferência de dados corporativos gerados para a base de dados corporativos centralizada;

*Guar* 



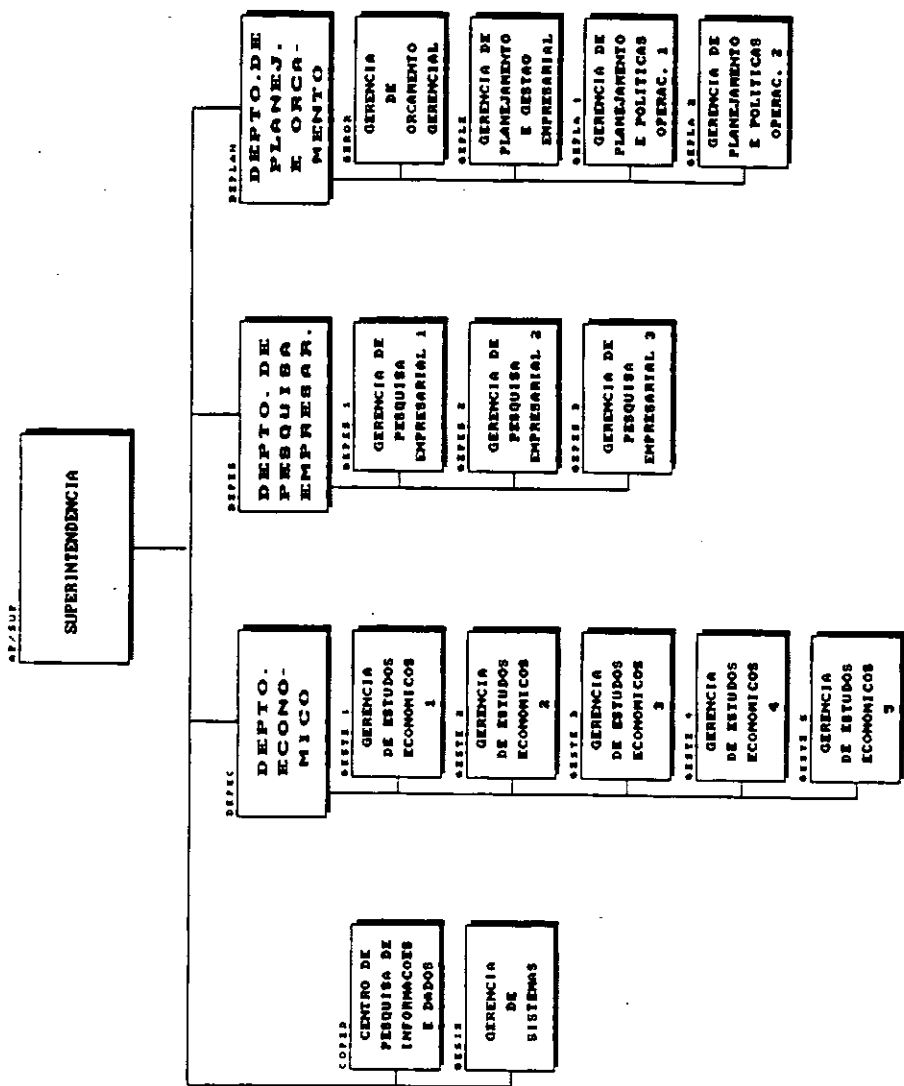
Anexo II à RESOLUÇÃO Nº 859/96-BNDES

6

- d) participar de trabalhos que possam resultar na utilização da informática como ferramenta de apoio ou que possam gerar modificações nos sistemas informatizados existentes; e
- e) representar a Unidade Fundamental no Comitê de Sistemas.

*6.00*

AREA DE PLANEJAMENTO - AP



6000

7

Anexo III à RESOLUÇÃO Nº 859/96-BNDES

**ÁREA DE OPERAÇÕES DE DESESTATIZAÇÃO - AD**

**A - MISSÃO**

- . Encaminhar e coordenar os projetos de desestatização de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização-PND, em articulação com outras unidades envolvidas;
- . Encaminhar e coordenar os convênios celebrados com governos estaduais e municipais, visando à privatização de empresas ou serviços vinculados àquelas esferas de Governo;
- . Atuar na estruturação de projetos do setor público, nos níveis federal, estadual e municipal, prestando serviços financeiros que possam viabilizar a consecução das metas de investimento do setor público, no quadro de sua reforma estrutural, em articulação com outras entidades envolvidas; e
- . Atuar na estruturação de projetos do setor privado, prestando serviços financeiros que possam viabilizar a sua implementação, com vistas a assegurar a competitividade de empresas e grupos, em articulação com outras entidades envolvidas.

**B - ATRIBUIÇÕES**

- a) conduzir os processos de desestatização de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND;
- b) coordenar o relacionamento com as diretorias e os acionistas controladores das empresas em processos de desestatização;
- c) coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos consultores, bem como o cronograma de cada processo de privatização;
- d) conduzir a implementação dos ajustes prévios e demais providências necessárias à privatização junto aos órgãos públicos, as empresas e os acionistas controladores envolvidos;

*T. L. da*

- e) coordenar a prestação de assessoria técnica à **Secretaria Geral de Apoio à Desestatização (SD)** e ao **Departamento de Contencioso (AJ/DECON)** e às demais unidades do BNDES envolvidas nos processos de privatização;
- f) apoiar a operacionalização dos convênios celebrados com os governos estaduais e municipais, visando a privatização de empresas e serviços vinculados àquelas esferas de Governo;
- g) realizar reuniões e seminários técnicos envolvendo instituições que venham conduzindo processos de privatização no exterior;
- h) contratar serviços de terceiros que auxiliem e melhorem a execução dos trabalhos necessários à implementação dos processos de privatização;
- i) proporcionar treinamento técnico do quadro de pessoal em instituições internacionais;
- j) acompanhar os processos de alienação a terceiros de ativos financeiros de titularidade do BNDES, admitidos como meio de pagamento, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - **PND**;
- l) acompanhar os processos de alienação a terceiros, de ações ou outros valores mobiliários que tenham remanescido depositados no Fundo Nacional de Desestatização - FND, como sobras de ofertas de venda no âmbito do **PND** e cuja venda comporte operações de "block trade" no mercado interno e/ou externo;
- m) coordenar a prestação de assessoria técnica, em conjunto com outras entidades, quando for o caso, a órgãos ou entidades governamentais, com objetivo de operacionalizar a alienação de créditos contra o Tesouro Nacional que sejam considerados como meio de pagamento no âmbito do **PND**;
- n) participar do processo de identificação dos projetos de investimento de interesse do setor público, cuja implementação está condicionada à organização de estruturas financeiras adequadas;
- o) realizar a análise da viabilidade de empreendimentos tanto do setor público, quanto do setor privado, de modo a organizar os serviços financeiros adequados ao seu financiamento;

*6.4 T*

- p) negociar e estabelecer esquemas financeiros adequados para a concretização de projetos considerados prioritários, assegurando ainda parcerias entre os setores público e privado;
  - q) estruturar as operações sob sua responsabilidade com o apoio das Unidades Fundamentais do Sistema BNDES; e
  - r) submeter à aprovação da Diretoria as operações sob sua responsabilidade.
- 

*7/6/96*